



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**– SEMURB**

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará E-mail: [semurb@santarem.pa.gov.br](mailto:semurb@santarem.pa.gov.br)

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Vistos, etc...

Em atenção ao Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo nº 016/2024-SEMURB, que trata sobre aplicabilidade de penalidades administrativas por descumprimento ao Contrato de nº 015/2023-SEMURB, Processo Administrativo nº 2022/020/1138, em face do licitante vencedor Empresa **MARIA EDILENA LIRA SANTOS, CNPJ nº 48.973.967/0001-86, representado pela Sra. Maria Edilena Lira Santos, inscrito no CPF sob o nº 008.667.692-00**, tendo infringido o artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93, bem como a cláusula Oitava, 8.1 a, do Contrato referido, **acato na integralidade o mencionado relatório, para que lhe seja aplicada nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a penalidade de rescisão unilateral ao contrato nº 015/2023-SEMURB por inadimplemento do contratado, a suspensão temporária pelo período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses de participação em licitação e impedimento de contratação com a administração pública. E a emissão de DAM ao licitante, devidamente atualizado, para pagamento das taxas em débito referentes ao aluguel da concessão onerosa do espaço público. Devendo ainda assegurar a comunicação formal de todos os atos ao contratado.**

Cumpra-se, adotando, os setores todas as providências necessárias.

Santarém-Pa, 24 de julho de 2024.

**Jean Murilo Machado Marques**  
**Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB**  
**Decreto nº 013/2021-GAP/PMS**